RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 2057/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

RAZÃO SOCIAL:								
ENDEREÇO:							Nº:	
BAIRRO			Mun	icípio				
CEP:			•	UF:				
CNPJ:				IE:				
ATIV. PRINCIPAL:								
TELEFONE								
E-MAIL:								
Acusamos o rece edital de PROCE	ebimento, na ínto SSO LICITATÓI	egra, através de RIO N.º. 2057/201	acesso a 7, PREC	página SÃO PR	: <u>http://ww</u> ESENCIAI	w.riqueza L N.º 34/2	017.	v.br, o
Identificação resp	oonsável pela reti	rada do edital:			Local,	de	de	2017.
Nome:				Assina	atura:			
Documento:								
RG	CPF	N°:						
		Carimbo	o CNPJ					
Em casa da ratira	da da adital pala			ıra á aa	ndicão port] ioinoceo r	o cort	oma o

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: **licitacao@riqueza.sc.gov.br**.

1ª RETIFICAÇÃO

Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, destinado à aquisição estimada e parcelada de serviços de RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza de forma continuada, conforme descrito no objeto do presente edital.

- 1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 1 (UM) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.
- 1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2017, 14:00 horas do dia 05 de Outubro de 2017, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).
- **1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:10 14:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

2. OBJETO

2.1 O **Registro de Preços**, ora licitado, terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, tem por objeto a aquisição estimada e parcelada de serviços de RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza de forma continuada, sendo:

Item	Quant. Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário
1	50,00	Und	Recauchutagem Pneu 1000 x 20	597,00
2	20,00	Und	Recauchutagem Pneu 1400 x 24	1.419,00
3	4,00	Und	Recauchutagem Pneu 900 x 16	480,00
4	8,00	Und	Recauchutagem Pneu 17.5 x 25	1.872,00
5	4,00	Und	Recauchutagem Pneu 12.4 X 24	902,00
6	8,00	Und	Recauchutagem Pneu 19.5 x 24	1.885,00
7	8,00	Und	Recauchutagem Pneu 12.5/80 x 18	882,00
8	4,00	Und	Recauchutagem Pneu 14.9 x 26	1.214,00
9	2,00	Und	Recauchutagem Pneu 18.4 x 30	1.785,00
10	2,00	Und	Recauchutagem Pneu 23.1 x 30	3.078,00

11	2,00	Und	Recauchutagem Pneu 23.1 x 26	3.000,00
12	4,00	Und	Recauchutagem Pneu 18.4 X 34	1.855,00
13	120,00	Und	Recapagem Pneu 1000 x 20 frio	600,00
14	30,00	Und	Recapagem Pneu 1000 x 20 Radial frio	620,00
15	12,00	Und	recapagem de pneu 700-16 frio	349,00
16	16,00	Und	Recapagem Pneu 215/75 x 17.5 frio	390,00
17	50,00	Und	Recapagem Pneu 750 x 16	366,00

- 2.2 O presente processo licitatório será para atender a Prefeitura Municipal de Riqueza, no fornecimento de serviços de RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza.
- 2.3 Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações para reposição nos veículos, caminhões e máquinas do Município de Riqueza.
- 2.4 Os pneus deverão ser retirados e entregues no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo para retirada, execução do serviço e devolução deverá ser de, no máximo, 48 horas.
- 2.5 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 2.1.
- 2.6 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço Unitário.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

- 3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107 em qualquer horário;
- 3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão solicitados por qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1, dirigido ao Pregoeira Sra. Marina Araldi.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
- 4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 070/2017 de 23 de Janeiro de 2017 do Exmo. Prefeito Municipal;
- 4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

- 4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
- 4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- 4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **4.11** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar, **fora dos envelopes**, certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.
- 5.2.1 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.
- 5.3 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelopes nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA**

HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2057/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA - SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2057/2017

MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA - SC

PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

- 5.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade da proponente a observação das datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, assim como estar atento à data e ao horário de início da disputa, estabelecidos neste Edital e no Aviso de Licitação;
- 5.6 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionados no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento.
- 5.7 Não poderão participar do presente processo licitatório:
- a) proponentes em regime de consórcio ou associação;
- b) cumprindo penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União,
- do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com falência decretada ou concordatária;
- e) pertencentes ao mesmo grupo econômico, de direito ou de fato no último caso assim consideradas as que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam sujeitas ao mesmo controle societário;
- f) possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão;
- 5.7 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida exclusivamente por computador em arquivo digital fornecido pelo município, acompanhada de sua cópia impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- **b**) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso;.
- **c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
- **c.2.** Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- **d**) Conter prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento (homologação) da licitação.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) Conter declaração do prazo de garantia do serviço executado.
- 6.2 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas **conforme o modelo constante do ANEXO I**, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
- 7.1.1. No caso de Pessoa Jurídica:
- **a**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- **f**) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999 (modelo anexo V);
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;
- i) declaração de inexistência de servidor público deste Município em seu quadro societário (modelo anexo VI);
- j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
- k) Cópia do Alvará Municipal;

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.2.1 Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do pregão.

- 7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
- 7.4 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 (separada dos envelopes) e os envelopes de proposta e habilitação.
- 8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
- 8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- 8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- 8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- 8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
- 8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- 8.5.1 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
- 8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terão prazo de **02** (**dois**) **dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicados os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
- 9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
- 9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
- 9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto

no § 3°, do art. 43 da Lei Federal n.°. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 - DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços serão considerados no valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
- 11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.
- 11.3 Os preços deverão ser cotados avista e em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;
- 12.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
- 12.3 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;
- 12.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
- 12.5 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;
- 12.5.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo V, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação; 13.2 O Licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Riqueza.
- 13.3 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de

suspensão temporária de licitar com o Município de Riqueza, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital;

- 13.4 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Quadro Mural e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 13.5 O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá ser superior a 1 (um) ano;
- 13.6 Será admitida a prorrogação da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 2°, do art. 4°, do Decreto n° 3.931, de 19.09.2001, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital;
- 13.7 A existência de preço (s) registrado(s) não obriga o Município de Riqueza a efetuar a(s) aquisição (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 13.8. A (s) aquisição (ões) obedecerá (ão) à conveniência e às necessidades do Município de Riqueza limitada (s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).
- 13.9 A(s) aquisição(ões) do(s) serviço(s) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pelo Município de Riqueza, de ORDEM DE SERVIÇOS, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada ATA.
- 13.9.1. Na Ordem de Serviços deverão estar discriminados os serviços, as quantidades a serem prestadas e os preços unitários constantes do Registro de Preços.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços serão prestados à critério da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Municipais sendo que os pneus deverão ser retirados e entregues no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo para retirada, conserto e devolução deverá ser de, no máximo, 48 horas, conforme item 2.4 do Edital.
- 14.2 Não haverá número ou valor mínimo para solicitação dos serviços estando a proponente obrigada a prestar os serviços ordenados independente do número ou valor solicitado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Fica a encargo do Departamento de Obras e Serviços Municipais o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
- 15.2 A empresa que solicitada a adotar medidas corretiva não as adotar estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pela Secretaria Responsável.
- 16.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através das Secretarias de Agricultura e de Transportes, Obras e Serviços Municipais.

ESPECIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.39.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
- a) Prestar os serviços em estrita observância às disposições contidas no presente edital;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- d) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a Prestação dos Serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- f) Prestar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Responsável, dentro do prazo do item 2.4..
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Municipais o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na **Ata de Registro de Preços**, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevista no item 13.1 e 13.2, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais cominações legais.
- 20.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;
- 20.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem Serviços do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 20.3 Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço total registrado, sem prejuízo das demais sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no presente edital.
- c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 20.4 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta:
- 20.4.1 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 20.4.2 licitante que tenha praticado atos visando frustrar os objetivos deste contrato e do edital.
- 20.5 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Serviço;
- c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;

- d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
- 21.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
- 21.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
- 21.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.1 Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.1.1. As petições deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, localizado na rua João Mari, 55, Centro, Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina;
- 22.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 22.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 23.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações no presente edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e mediante formalização de ordem de SERVIÇO ou instrumento de equivalente dentro dos prazos previsto para sua vigência;
- 23.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

24 – DOS PODERES E FUNÇÕES DO PREGOEIRO

- 24.1 coordenar o processo licitatório;
- 24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

- 24.3 conduzir a sessão pública;
- 24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 24.5 dirigir a etapa de lances;
- 24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 24.8 indicar o vencedor do Pregão;
- 24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- 24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
- 24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
- 24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
- 24.12.3 advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 25.1.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ATA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 25.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Riqueza/SC, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão;
- 25.3.1 O Município de Riqueza/SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 25.5 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 25.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação;
- 25.7 O Licitante, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital;

- 25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 25.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município de Riqueza/SC.
- 25.10 Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo Pregoeiro;
- 25.11 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, nos prazos estabelecidos neste edital;
- 25.12 As informações deverão ser solicitadas diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55.:
- 25.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I Modelo Proposta Comercial, Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V Modelo de Declaração de Menor; Anexo VI Declaração Servidor Público; e Anexo VII Minuta da Ata de Registros de Preços;
- 25.14 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 070/2017 de 23 de Janeiro de 2017 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal;
- 25.15 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o Foro da Comarca de Mondai com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Município de Riqueza/SC, 28 de Agosto de 2017. Município de Riqueza/SC, 19 de Setembro de 2017.

Renaldo Mueller Prefeito Municipal

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

	RAZÃO								
	OCIAL:							> 10	
	EREÇO:							Nº:	
F	BAIRRO			Mun	icíp	oio			
	CEP:				Ul	F:			
	CNPJ:				IF	E:			
I	BANCO:								
AG	ÊNCIA:								
	CONTA								
	COR.								
	E-MAIL								
						C	Carimbo CN	PJ	
			. ~ 1						
	entamos n	iossa proposta para pre					Valor	T	
Item		Descrição do Item	Marca	Unid	ade	Quantidade	Unitário	Valor To	rtal
Valor	total da j	proposta: R\$ (va	lor por exten	so).					
taxas como contra VALI	e encargo despesas atação. IDADE D	o cotado já estão incles sociais, obrigações com transportes e de A PROPOSTA COM usula 6.1, alínea "d"	trabalhistas, j leslocamentos IERCIAL: 1	e o	denc utras	ciárias, fisca s quaisquer	ais e comer	ciais, ass	sim
						, de		de 20	17.
			Nome e assina presentante e						

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ n° .	, com	sede à	., neste ato r	epresentada
pelo(s) (diretores ou sócios), o	com qualific	cação compl	eta (nome,	RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e en	ndereço) pel	o presente in	nstrumento d	le mandato,
nomeia e constitui, seu Procurador o Senh	nor (nome, F	RG, CPF, nac	cionalidade, e	estado civil,
profissão e endereço), a quem confere amp	olos poderes	para junto ao	Município d	e Riqueza -
SC, praticar os atos necessários com relaçã	-		-	-
Pregão Presencial - Registro de Preços				
apresentar lances, negociar preços e demais				-
firmar compromissos ou acordos, receber	•		•	
em outrem, com ou sem reservas de iguais p		. •		
especial, para esta licitação.	. ,	1	ŕ	,
		, em	de	2017.
Carimbo e Assir	natura do Cre	edenciante		

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAM 2057/2017, na moda) LICITATÓRIO TRO DE PREÇO	
34/2017 , que atende			1			tação, possuindo to	oda
documentação comp	robatoria ex	kigida na ci	ausuia 5 e 7	do edi	itai.		
			, ε	em	de	2017.	
_							
	Carimb	o e Assinat	ura do Repre	esenta	nte Legal		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação,	que	a	empresa/pe	essoa
física									_ não foi	decla	ırada	a inidônea	para
licitar ou	contra	atar	com a A	Admi	inistra	ação P	ública	, nos te	rmos do in	nciso I	V, d	o Art. 87 d	a Lei
8.666/93,	bem	com	no que	comu	ınicar	ei qua	lquer	fato ou	evento si	iperve	nien	te a entrega	a dos
documen	tos de	hab	ilitação	, que	e ven	ha alte	erar a	atual si	tuação qua	anto a	cap	acidade jurí	dica,
técnica, r	egular	idad	e fiscal	e ecc	onôm	ica - fi	nance	ira).	· -		-	·	
Atenciosa	amente	Э,											
									de			de	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		
inscrita no CNPJ nº	, po	or intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a)		, portador da
carteira de identidade nº	e CPF n°	, declara para o
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1	999, que não empreg	le 21 de junho de 1993, acrescido pela ga menor de dezoito anos em trabalho e dezesseis anos, salvo os maiores de
		,de

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa	, pessoa juri	ídica de dire	ito privado,	inscrita no
CNPJ n°, com s	ede na	, n°, bair	то, М	lunicípio de
, Estado de, C	EP	, neste ato	representad	a pelo Sr.
, (qualificação completa)	, residente e de	omiciliado na	a	, n°, bairro
, Município de, Estado de		, CEP	, DECLA	RA, sob as
penas da Lei, que não possui em seu quad	dro societário s	ervidor públ	ico da ativa,	empregado
de empresa pública ou sociedade de econor	mia mista.			
		, em	de	2017.
				
Carimbo e Assinat	tura do Represe	entante Legal		

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

Aos dias do mês de de 2017, o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa
Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste
ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Renaldo Mueller, brasileiro, casado,
residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 430.862.099-68, em face da
classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - Registro d e Preços nº 34/2017
para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Abertura e
Julgamento do Processo Licitatório Nº, a classificação das propostas de preços e o
Decreto nº de dede 2017, RESOLVE registrar os preços dos
FORNECEDORES abaixo indicados para aquisição estimada e parcelada de serviços de
RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao recondicionamento de pneus para
reposição em veículos e máquinas do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de
Riqueza constantes no Processo Licitatório nº 2057/2017; Edital de Pregão Presencial para
Registro de Preços nº 34/2017, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecedor:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição estimada e parcelada de serviços de RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas do Município de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza de forma continuada, sendo:

Item	Quant. estimada	Und.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Ende	reço:			T		
CPF:						
RG:						
Repre	esentante Legal:					
CEP:						
Ende	reço:					
CNPJ	:					

- 1.2. A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) que vier(em) a ser adquirido(s) será(ão) definido(s) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 1.3 A presente ata será para atender a Prefeitura Municipal de Riqueza, no fornecimento de serviços de RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao recondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza.

- 1.4 Os serviços deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações para reposição nos veículos, caminhões e máquinas do Município de Riqueza.
- 1.5 Os pneus deverão ser retirados e entregues no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo para retirada, conserto e devolução deverá ser de, no máximo, 48 horas.
- 1.6 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

- 2.1 O MUNICÍPIO DE RIQUEZA pagará aos FORNECEDORES o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota Ordem de Serviço;
- 2.2 O Pagamento será efetuado à em até trinta dias após apresentação de Nota Fiscal, que só será apresentada após a prestação dos serviços atestada pela Secretaria Responsável;
- 2.3 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.
- 2.4 A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura;
- 2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

ESPECIFICAÇÃO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE 3.3.90.39.19.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

2.6 Os FORNECEDORES declaram ter examinado em detalhe a documentação objeto da presente **Ata de Registro de Preços** e possuir condições de executá-la dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1 A empresa vencedora obriga-se a:
- a) Prestar os serviços em estrita observância às disposições contidas no edital e na presente **Ata de Registro de Preços**;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

- d) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos:
- f) Prestar os serviços retirando e entregando os pneus no Departamento Rodoviário Municipal, sendo que o prazo para retirada, conserto e devolução deverá ser de, no máximo, 48 horas.;
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes no Edital e na presente **Ata de Registro de Preços**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Municipais o cumprimento do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital e na presente **Ata de Registro de Preços**, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.2. Dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento do(s) serviço (s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Serviço Fornecida pela Secretaria Responsável, conforme previsão no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços que precedeu a formalização desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao fornecimento do percentual de acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento), previsto na Lei nº 8.666/93.
- 5.3. O Município de Riqueza poderá promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, para a emissão de Ordem de Serviço;
- 5.3.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados, que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;
- 5.4. Caso fique constatado que o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é superior aos preços de mercado, o Município de Riqueza solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado.
- 5.4.1 Não sendo possível a redução, o REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, podendo ser convocados os demais LICITANTES, obedecendo à ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

- 5.5 Havendo redução de preço, o Município de Riqueza promoverá a divulgação da modificação do Registro, sendo considerado válido após publicação e enquanto permanecer compatível com o mercado ou até o prazo final de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.6 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta e da presente ATA, ensejará, a critério do Município de Riqueza/SC, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais cominações legais.
- 6.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital e na presente **Ata de Registro de Preços**;
- 6.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Ordem Serviços do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.3. Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do preço da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço total registrado, sem prejuízo das demais sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no presente edital.
- c) Multa de acordo com o disposto no subitem 20.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.4 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta:
- 6.4.1 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 6.4.2 Ao licitante que tenha praticado atos visando frustrar os objetivos desta Ata e do edital.

6.5 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;
- b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Serviço;
- c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;
- d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;
- e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e
- h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.
- 7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;
- 7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;
- 7.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços **tem vigência de 12 (doze) meses**, conforme item 2.4 da presente **Ata de Registro de Preços**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
- 8.2. O cancelamento desta ATA se dará nos termos da cláusula sétima ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.
- 8.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito e alteração do Registro, obedecido os limites legais permitidos;
- 8.5 Quaisquer comunicações entre as entre as partes com relação a assuntos relacionados a esta **Ata de Registro de Preços**, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

- 8.6 Os casos omissos na presente **Ata de Registro de Preços**, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
- 8.7 A presente será juntada aos autos do **Processo Licitatório nº 2057/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 34/2017**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
- 8.8 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **Processo Licitatório** Nº 2057/2017, na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 34/2017** independente de sua transcrição;
- 8.9 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o **Processo** Licitatório Nº 2057/2017, na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº** 34/2017 e com a presente Ata de Registro de Preços;
- 8.10 Os casos de má qualidade ou defeito serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

	Município de Riqueza, de de 2017
RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF·	CPF·